

CARTA CONVITE N° 03/2022

Processo: 3162/12021

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Saúde

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2022.

HORÁRIO: 09:30h

LOCAL: Paço Municipal, Praça 10 de Agosto, 305 – CEP06890-000, São Lourenço da Serra/SP.

O Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Carta Convite, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparo no telhado Da Unidade de pronto atendimento com fornecimento de Material Incluso, sendo o tipo de licitação a de Menor Preço Global, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n° 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal no 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, alterada pela LC 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão do processamento do convite será realizada às 09:30h do dia 03 de junho de 2022, sito à Praça 10 de agosto, n° 305 - Centro- São Lourenço da Serra/SP pela Comissão designados nos autos do processo em epigrafe através de Portaria e será processada nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência - Descrição e Quantitativo

Anexo II - Minuta de Credenciamento

Anexo III e Anexo IV - Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V - Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Declaração que não emprega menor

Anexo VII – Modelo de Proposta

Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica

Anexo IX - Minuta de Contrato.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por OBJETO a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparo no Telhado da Unidade de Pronto Atendimento com Fornecimento de Material incluso, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

2 - DAS INFORMAÇÕES

- 2.1 - As informações administrativas relativas a este Convite poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação e Contratos, na Praça 10 de agosto, nº 305, Centro, São Lourenço da serra /SP telefone (11) 4687-2700.
- 2.3 - As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Convite, que ocorrerá às 10h00min do dia 03 de março de 2022, na Sala de Reuniões do Paço Municipal.
- 2.4 - As licitantes que desejarem, poderão protocolar previamente os envelopes no Protocolo Geral, no horário das 08:00h às 16:45hs, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, na Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, São Lourenço da Serra, SP. Neste caso, o envelope "Proposta" deverá conter, também, a documentação exigida para o credenciamento, conforme estabelecido no item 4 - DO CREDENCIAMENTO.
- 2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Convite, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por fax (11) 4687-2700, por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra/SP.
- 2.6 - As respostas da Comissão às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do edital, sendo afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra para ciência de quaisquer outros interessados.
- 2.7 - Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2.8 - DA VISITA TECNICA

- 2.8.1 A visita técnica para realizar os serviços é obrigatória, portanto, ao menos uma visita deverá ocorrer a fim de conhecer o local onde os serviços serão executados.
- 2.8.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 2.8.3 - A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior a data da abertura do edital e será previamente agendada através do telefone 4687-2700 de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 Poderão participar deste convite todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2 - Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste convite.
- c) Reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

3.3 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.1.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa, (ME) ou (EPP), bem como mais de um representante por empresa.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do convite, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.3. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração conforme modelo do Anexo II - Minuta de Credenciamento

d) declaração conforme modelo do Anexo III ou Anexo IV, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e declaração conforme modelo do Anexo V - Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Carta Convite N° 03/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparo no Telhado do Posto de Atendimento com Fornecimento de Material incluso.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - EXCLUSIVO ME E EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Carta Convite N° 03/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparo no Telhado do Posto de Atendimento com Fornecimento de Material Incluso.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5 - Não serão admitidos o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

5.6 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.7 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5.8 - As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo II, Anexo III e IV e Anexo V deverão ser apresentados fora dos envelopes n°s 01 e 02, respectivamente "Proposta" e "Documentação".

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Proposta de Preços: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou apresentada no formulário fornecido e deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual do proponente se o caso.

b) Número do Convite

c) Descrição do objeto da presente licitação contido neste edital.

d) Preço Unitário e Total de cada item e Total Global expresso em Real (R\$), admitindo-se apenas três casas decimais. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

d1) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos objetos, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

e) Prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses

f). Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta".

g). Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após efetiva entrega do objeto solicitado e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento.

h). Marca dos produtos. Declarar marca e modelo, fabricante e procedência dos materiais cotados.

6.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.2.1 - Os produtos fornecidos deverão ser novos, fabricados de acordo com as normas e padrões dos órgãos responsáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2.2 - Amostras: a Comissão se reserva no direito de solicitar aos vencedores, amostra dos produtos ofertados, para dirimir dúvidas quanto às especificações.

6.2.3 - Local de Entrega: Os objetos serão acompanhados e recebidos no Departamento de obras.

6.2.4 - Prazo de Entrega: O prazo para realizar o serviço de reparo no telhado será de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento do Pedido de Compra emitida pelo setor de Compras, após encaminhamento do Departamento de Obras, da medição a ser paga.

6.2.5 - A prestação dos serviços deste objeto deverá ser realizada nos dias e horários preestabelecidos pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências da unidade.

6.2.6 - A licitante vencedora deverá fornecer garantia dos serviços e materiais no prazo mínimo de 12 (doze) meses após o término da execução dos serviços.

6.2.7 - Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que apresentar imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação/instalação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da notificação da recusa, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas.

6.2.8 – O recebimento do produto/serviços, mesmo que definitivo, não exclui responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

6.2.9 - Reajuste: Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

7.1-Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" "b" e "c" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

7.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

72.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para fornecimento dos serviços/materiais com as características compatíveis com as previstas no Anexo I, indicando os prazos e a periodicidade do fornecimento.

7.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitida pela Internet, através do site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede do domicílio do licitante, relativo a Tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certificado de Regularidade de débito (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.
 - g1) As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte por ocasião da participação, neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g2, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório nos termos do art 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.3.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. - Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão de Primeira Instância expedida pelo Juízo da comarca da sede da pessoa jurídica, certificando a homologação do Plano de Recuperação vigente da empresa licitante; ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data da entrega dos envelopes, ou até em 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.5 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão no ato de sua apresentação.

7.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitarão portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitara como validas aquelas expedidas ate 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.10 - A Comissão diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.11-Os "Envelopes Documentação" que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse da Comissão pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 - Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão no Protocolo Geral da Prefeitura, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

8.2 – Iniciada a Sessão, a comissão dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, registrando formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo III ou Anexo IV, apresentados no credenciamento.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Comissão procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Comissão e pelos licitantes que o desejarem.

8.5 - A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

8.5.1-da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I:

8.5.1.2- Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

8.5.1.3.- da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

8.6 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.7 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Comissão, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

8.8-Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Comissão dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

8.8.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (cinco por cento).

8.9 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.10 - A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério da Comissão, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, a Comissão fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

8.10.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

8.10.2 - O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará a abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

8.10.3 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

8.10.4 - O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pela Comissão,

8.10.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2).

8.11.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Convite.

8.11.3-Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Convite, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.11.5 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item

8.11.3. - Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9- JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 - Julgamento das propostas

9.1.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o Critério de Menor Preço Global, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.1.2 - Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.1.3 - a Comissão fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Comissão fará as

correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.1.4 - a Comissão indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.2 - Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

9.2.1 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

9.2.2 - a Comissão procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

9.2.3 - Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.2.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Comissão fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado

9.2.4.1 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Comissão poderá negociar com esta melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

9.2.5 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, a Comissão suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

9.2.6 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

10 - RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada a Comissão e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, a Comissão encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora nos termos da presente licitação será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar o Contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação especifica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.2.1 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Comissão, que convocará os licitantes e em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários: 02.06.02 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde - 33.90.39 outros serviços de terceiros PJ, Ficha 292.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital nº 03/2022 e anexos,
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação,
- c) Manter durante o prazo de vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação!
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega,
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração,
- f) Deverá manter durante a entrega a instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias:
- g) Efetuar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as correções de defeitos, talhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos Gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso.
- h) Realizar os serviços do objeto desse Termo nos dias e horários pré-estabelecidos pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas na dependência da Unidade, ficando limitado aos dias úteis, no horário das 08.00h às 17:00h;
- i) Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação:
- j) Manter seus profissionais devidamente, uniformizados e identificados;
- k) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;

- l) Responsabilizarem-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- m) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato;
- n) Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências da UMS, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;
- o) Responsabilizarem-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento, quando necessário, de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados, que tenham de sair das dependências da UMS por motivo de serviços de instalação, adaptação, atualização ou manutenção;
- p) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato;
- q) Fornecer garantia do produto e da instalação pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, arcando com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento da garantia durante o período estabelecido;
- r) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

13.2-DA CONTRATANTE

- a) Comunicar todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto à empresa contratada;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Promover a fiscalização dos serviços objeto deste edital, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo;
- d) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a contratada;
- e) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14-PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da serra pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a". "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.1.2. O disposto no item 14.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 11.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.2. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Serviços/mercadorias que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e Pedido de Compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial, e;
- c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada, a partir do 5º dia de atraso.

15 – DA RECISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. – Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, o pedido de fornecimento poderá ser cancelado, a juízo da Prefeitura, nos seguintes casos:

15.2 – Recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura;

15.3 – Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no contrato.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, responsável pelo Convite reserva-se ao direito de:

- a) Revoga-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quanto constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2 – A comissão ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase de licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3 – Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste Edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por fax (00xx11) 4687-2700, ou no endereço eletrônico: licitação@saolourencodaserra.sp.gov.br, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de São Lourenço da Serra.

São Lourenço da Serra, 25 de maio 2022

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARTA CONVITE N° 03/2022 TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES

OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparo no Telhado do Pronto Atendimento com Fornecimento de Material Incluso, localizado na Rua João Alfredo de Moraes, nº 105, Bairro Centro, São Lourenço da Serra/SP.

1 – Descrição da Prestação de Serviços e estimativas
(PLANILHAS, MEMORIAL E CRONOGRAMA)

1 - Para cotação dos preços deverá ser considerado todo o material/acessórios e a respectiva mão de obra necessária para a execução completa dos serviços.

2 - O quantitativo indicado deverá ser confirmado pela empresa licitante que realizara vistoria, inclusive para tomar ciência das características dificuldades e condições que o local da obra oferece para execução dos serviços descritos neste termo de referencia, antes da apresentação das propostas.

3 - A contratada será obrigada e responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de EPI e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente.

4 - A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança.

5 - Os Trabalhos que representarem impactos ou risco a operação normal da UMS deverá ser previamente programados entre as partes.

ANEXO II

CARTA CONVITE N° 03/2022

C R E D E N C I A L

À
Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra
Ref.: Carta Convite 03/2022

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG n° _____ e CPF n° _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposições de recursos, referente ao processo de Licitação Carta Convite n° 03/2022.

_____ (localidade), _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

CARTA CONVITE N° 03/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Á
Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra
Ref.: Carta Convite 03/2022

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item 4 "Do Credenciamento", do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV

CARTA CONVITE N° 03/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

À
Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra
Ref.: Carta Convite n°03/2022

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epigrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de 2022.

(assinatura do Representante Legal)

Nome _____

RG: _____

ANEXO V

CARTA CONVITE N°03/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____ com sede à _____ declara para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de 2022.

(assinatura de Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ)....., por intermédio de seu representante legal
o(a).....
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº.....e do
CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no
inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.
7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como
assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua
habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,..... de de 2022.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

CARTA CONVITE N° 03/2022

(qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.).

Apresentamos nossa proposta de preços para a Prestação de Serviços de Reparo no Telhado da Unidade de Pronto Atendimento com Fornecimento de Material Incluso, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxx)					

I - O prazo de validade de nossa proposta é de __ (____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes n° 1 (proposta).

II - Prazo de Pagamento: _____

III - Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E O TOTAL DA PROPOSTA** é irrevogável, e nele estão incluídos:

- Os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Convite n° 03/2022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, _____ DE 2022

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	CELULAR:
EMAIL:	BAIRRO:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE/ ESTADO:	

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA CARTA CONVITE Nº 03/2022

Data da Visita:

CNPJ da Empresa:

Nome da Empresa:

A Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, atesta para os devidos fins que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal¹, participou de Visita Técnica na Unidade Mista de Saúde, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome

Cargo/função:

Assinatura: _____

Representante do Secretaria de Higiene e Saúde

Nome

Cargo/função:

Assinatura: _____

¹ O representante legal da empresa devesse apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N°

REFERENTE CARTA CONVITE N° 03/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA / SP**, com sede à Praça 10 de agosto n° 305, Centro, São Lourenço da Serra, Comarca de Itapecerica da Serra/SP, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.523.155/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. FELIPE GEFERSON SEME AMED, RG. XXXXX e a Empresa Contratada neste ato representada pelo o seu representante o Sr. devidamente credenciado em sua proposta no Convite n° 03/2022, integrante do processo citado que fica apensa ao presente. As partes identificadas resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO com integral observância da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo edital de Licitação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por OBJETO a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparo no Telhado do Pronto Atendimento com Fornecimento de Material Incluso, localizado na Rua João Alfredo de Moraes, n° 105, Bairro Centro, São Lourenço da Serra/SP, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do edital Carta Convite 03/2022 e demais anexos conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxx)					

1.2 - Este fornecimento abrange execução pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

1.3 O presente contrato, Edital de Convite n°. 03/2022 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Os objetos serão fornecidos na modalidade de fornecimento pelo menor preço global e de conformidade com as especificações descritas no Anexo I do edital.

2.2 Os produtos utilizados na reforma da rede da UMS deverão ser novos de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se spera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;

2.3 - Prazo de Entrega: o serviço de confecção e instalação dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do Pedido de Compra emitida pelo setor de Compras,

2.4 A prestação dos serviços deste objeto deverá ser realizada nos dias e horários preestabelecidos pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências da unidade escolar, ficando limitada aos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.

2.5 A Contratada deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses para os materiais utilizados na sua instalação e serviços.

2.6 Fica o fornecedor obrigado a reparar corrigir, remover, refazer ou substituir 4s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que apresentar imperfeições, vícios, defeitos ou Incorreções decorrentes de fabricação/instalação, no prazo de 06 (cinco) dias corridos da notificação da recusa, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas,

2.7 O recebimento do produto/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

2.8 **Reajuste:** Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

3.1 pela aquisição dos produtos/serviços ora ajustado o contratante pagará à contratada o valor Total de R\$

3.2 O valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento dos objetos descrito no item 1.1;

3.3 o contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

3.4 nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato,

3,5 caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

3.6. O presente contrato não sofrerá reajustes durante sua vigência.

3.7. Os preços pactuados são irremovíveis, facultando-se as alterações que visem à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposição do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários: 3.3.90.39 - outros serviços pessoa jurídica, Unidade Orçamentária 10.301.006.2018, Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, Ficha 292.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Carta Convite n.º 03/2022 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Deverá manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias;
- g) Efetuar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos Gestores ou seus substitutos legais responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;
- h) Realizar os serviços do objeto desse Termo nos dias e horários pré-estabelecidos pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências da Unidade Mista de Saúde, ficando limitado aos dias úteis, no horário das 08.00h às 17:00h;
- i) Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação;
- j) Manter seus profissionais devidamente, uniformizados e identificados;
- k) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;
- l) Responsabilizarem-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer,
- m) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato;
- n) Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências das Escolas, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;
- o) Responsabilizarem-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento, quando necessário, de quaisquer peças ou componentes dos

equipamentos utilizados, que tenham de sair das dependências das escolas por motivo de serviços de instalação, adaptação, atualização ou manutenção;

P) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato;

q) Fornecer garantia do produto e da instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, arcando com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento da garantia durante o período estabelecido;

r) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

5.2 - DA CONTRATANTE

a) Comunicar todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto à empresa vencedora;

b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

c) Promover a fiscalização dos materiais objeto deste edital, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo;

d) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a contratada;

e) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

6. DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento), do valor da ata, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a". "C" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

7. DA VINCULAÇÃO LEGAL

7.1. O presente contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação Carta Convite nº 03/2022; da proposta da contratada, da Lei nº 8.686/93, bem como suas alterações posteriores e pela Lei Federal 8666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

8 - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. - Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, o pedido de fornecimento poderá ser cancelado, a juízo da Prefeitura, nos seguintes casos:

8.2 - Recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura:

8.3 - Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no contrato.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente ata as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acertados, assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

São Lourenço da Serra, xx de xxxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: